

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo à: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG.

1 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Água Sanitária 2 litros	96	un			
Álcool líquido 70% 1 litro	20	un			
Álcool gel 70% 500ml	15	un			
Copo Descartável 300 ml c/ 100	120	un			
Copo Descartável 50 ml c/100	60	un			
Desinfetante 2 litros	93	un			
Detergente 500 ml	135	un			
Escovão 30cm	15	un			
Esponja de Aço	66	un			
Esponja p/ Louça	48	un			
Filtro de Papel nº 103 cx c/ 30	72	un			
Flanela 40 X 60	18	un			
Garrafa Térmica 1 Litro	05	un			
Guardanapo de Mesa	60	un			
Jogo de Copos 420 ml	12	Un			
Jogo de Xicaras 200 ml	10	Un			
Limpa Vidros	48	un			
Limpador para Cerâmicas, azulejos e rejuntas.	96	un			
Luva de Borracha para limpeza	27	un			

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

MINAS GERAIS

Multi Uso 3X1	25	un			
Palha de aço	24	un			
Pano de Saco Alvejado	36	un			
Papel Higiênico 60m C/ 4	72	un			
Papel Toalha para cozinha	27	un			
Papel Toalha Inter folhado Branco 20x21cm 1000 Folhas	18	un			
Rodo 60 cm	08	un			
Sabão em Pó 500g	48	un			
Sabonete Líquido 2 litro	15	un			
Saco de Lixo 30 litros	24	un			
Saco de Lixo 100 litros	36	un			
Vassoura	12	un			
TOTAL					

3 – DÁ VIGÊNCIA

3.1 – A vigência deste instrumento contratual iniciara a partir da data da assinatura do contrato, até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Como vigência contratual começa a partir da data de assinatura do contrato, até dia 31 de dezembro de 2024, ficha para dotação orçamentaria indicada será do ano em exercício, podendo assim ser indicada nova ficha para o ano seguinte.

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Unidade Orçamentaria: 01.01.10 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 8

5 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização, Copa/Cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morro do Pilar. Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização, copa/cozinha e descartáveis, esta Casa vem justificar tal aquisição, pois preocupa-se em manter o ambiente higienizado e purificado, contribuindo para organização e execução dos serviços, os atendimentos a serem prestados e sua comodidade aos visitantes e funcionários desta Casa. A Câmara Municipal de Morro do Pilar, com intuito de atender aso seus departamentos e considerando que a mesma não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas, visa fazer procedimento de compra direta com base legal na Lei 14.133/2021, Inciso II do art. 75.

5.2 – Destinado a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização, Copa/Cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morro do Pilar.

6 – DÁ AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 – Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminares, além dos requisitos constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação, o fornecimento do objeto desse termo será feito de forma fracionada conforme necessidade da solicitação da Câmara após a assinatura do contrato.

7.2 – A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (união, Estado e Município da sede da CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de debito trabalhista e inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

7.3 – Disponibilizar serviços de assistência qualificada nas redes sociais, relativos a prestação do serviço objeto instrumento sem ônus.

8 – DÁ ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – O prazo para entrega dos objetos é imediato ao contar do recebimento da ordem de serviço.

8.2 – Os objetos serão solicitados pelo ordenador de despesas e acompanhamento fiscal de contrato designado através de portaria, para efeito de verificação de sua conformidade com serviço constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as referências dos serviços prestados.

8.4 – Os materiais serão de uso direto na Câmara Municipal de Morro do Pilar.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade do Objeto recebido com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer prejuízos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com objeto do presente contrato.

10.2 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

10.3 – A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativos ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

10.4 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11 – DÁ SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto destes instrumento.

12 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 – Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhara e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhos ou defeitos observados.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

12.4 – A atestação da nota dos serviços prestados será por um Servidor designado pelo CONTRATANTE.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

13.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

13.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos ou documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

13.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

13.6 – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021;
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- f) A apuração e o Julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 – O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço, após realização de pesquisa de mercado.

Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG, 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Fellipe Neves Soares de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar

